

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

CONCORRÊNCIA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO DE ÁGUA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 2.000 M³, PARA ATENDER O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 15 - RETIRO SÃO JOÃO (YKK), NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.862/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 12.862/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Concorrência em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “menor preço global” e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3** - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 10:00 horas do dia 26/03/2014, sendo que a abertura do envelope “Documentação” ocorrerá no mesmo dia às 10:05 horas, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos, em ato público.**
- 1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento Administrativo - Setor de Licitação e Contratos. Comunicações pelos telefones: (15) 3224-5814/5815; Internet: www.saaesorocaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao SAAE Sorocaba, ATENÇÃO do Setor de Licitação e Contratos, Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália - CEP: 18.095-340 - Sorocaba/SP.

1.4.1 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento Administrativo.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Projeto Básico;
- **Anexo II** - Cronograma para Execução dos Serviços;
- **Anexo III** - Croqui de Implantação;
- **Anexo IV** - Croqui de Fabricação;
- **Anexo V** - Planilha de Composição de Custo;
- **Anexo VI** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo VII** - Credenciamento e Declaração;
- **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- **Anexo IX** - Declaração de Valor Global;
- **Anexo X** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo XI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012 e Decreto Municipal 20.786/2013;
- **Anexo XII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo XIII** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XIV** - Instrução de Trabalho.

02. OBJETO.

2.1 - A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico cilíndrico vertical apoiado, para água tratada, de chapas de aço carbono, com capacidade de 2.000 m³, diâmetro de 15,28m, altura útil do costado de 11,20m, teto cônico suportado ou auto-portante, ou tipo domo de alumínio auto-portante, construído sobre fundação dimensionada, para atender o Centro de Distribuição 15 - Retiro São João (YKK), neste Município, com fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

- 2.1.1** - O projeto e a construção deverão estar em conformidade com a AWWA D100-05 ou AWWA D103-97; revestimento conforme AWWA D102-06 ou AWWA D103-97 de água potável.
- 2.1.2** - O Reservatório de Água será implantado em área própria do SAAE, localizada na Rua Gerson Vieira Neves, no bairro Jardim Dois Corações, no Município de Sorocaba/SP, onde já existe outro reservatório, ao qual será interligado, para que ambos operem em conjunto.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Projeto Básico - Anexo I, Cronograma para Execução dos Serviços - Anexo II, Croqui de Implantação - Anexo III, Croqui de Fabricação - Anexo IV** e na **Planilha de Composição de Custo - Anexo V**, elaborados pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - James Clayton de Vasconcelos, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3** - Foi orçado em **R\$ 1.072.263,93 (Um milhão, setenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 3.1** - O contrato terá vigência por **06 (seis) meses**, contados a partir da data da emissão da **Ordem de Serviço - Anexo XIII**, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 3.1.1** - O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 3.2** - Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação feita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 11.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
- 3.3** - A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:
- 3.3.1** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características da obra;

- 3.3.2** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13;
- 3.3.3** - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.
- 3.4** - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.
- 3.4.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.
- 3.4.3** - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.
- 3.5** - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

04. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 4.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço - Anexo XIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11 e subitens.

05. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- 5.1** - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 5.2** - Os preços propostos na presente Concorrência serão mantidos fixos e irrevogáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3** - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, mediante apresentação das medições e das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e liberadas pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica, conforme o seguinte cronograma:
- 5.4.1** - 15% (quinze por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a construção da fundação;
- 5.4.2** - 10% (dez por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a fabricação da base/teto;
- 5.4.3** - 15% (quinze por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a fabricação do costado;
- 5.4.4** - 25% (vinte e cinco por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a montagem do reservatório;
- 5.4.5** - 10% (dez por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a montagem de acessórios/tubulação;
- 5.4.6** - 10% (dez por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a pintura e acabamento;
- 5.4.7** - 15% (quinze por cento), **10 (dez) dias corridos**, após teste de estanqueidade e entrega do reservatório.
- 5.5** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.6 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

5.6.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.6.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

06. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.

6.1 - A licitante vencedora deverá manter, em caráter permanente, equipe técnica responsável pela execução da obra, composta por engenheiro, mestres de obras, encarregados e demais funcionários em quantidade compatível com a necessidade dos serviços e com o prazo para conclusão da obra.

6.2 - Antes do início de qualquer serviço de escavação o Engenheiro Responsável da licitante vencedora deverá consultar o Cadastro Técnico do SAAE, a fim de identificar interferências nos serviços de escavações e construção do reservatório. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis à ação ou omissão da licitante vencedora, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

6.3 - A licitante vencedora deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas e outros elementos ou estruturas que estejam na área atingida pela escavação ou em área próxima a esta.

6.4 - É de responsabilidade da licitante vencedora, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.5 - A licitante vencedora será responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

6.6 - Representação: Manter à testa dos serviços, um **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.6.1 - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

6.7 - A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XIV**.

6.8 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

6.9 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.9.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.

6.10 - A licitante vencedora será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

- 6.11** - Não haverá garantia mínima de serviços para cada equipamento nem de quantos equipamentos poderão ser utilizados simultaneamente, uma vez que as quantidades mencionadas na Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores são estimadas e os equipamentos serão utilizados conforme surjam as necessidades.
- 6.12** - A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 6.13** - Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 6.14** - A existência da fiscalização não exime a licitante vencedora de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.
- 6.15** - Os critérios de medição adotados no orçamento são, basicamente, aqueles estabelecidos no “Manual de Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição”, elaborado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).
- 6.16** - Na ocorrência de situações não previstas e casos atípicos será adotada a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), juntamente com os valores de L.S. e BDI apresentados pela licitante vencedora.
- 6.17** - A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora a resistência e a estabilidade da fundação.
- 6.18** - Somente poderá ser iniciado o aterro junto às estruturas de concreto, depois de decorrido o prazo necessário ao desenvolvimento da resistência do concreto estrutural.
- 6.19** - Todos os casos atípicos não mencionados no Projeto Básico - Anexo I deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.20** - Quando da conclusão da obra, a licitante vencedora deverá apresentar o “**As Built**” do serviço executado.

- 6.21** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.
- 6.22** - A licitante vencedora executará todos os serviços necessários para perfeita utilização da obra ao fim a que se destina.
- 6.23** - A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.
- 6.24** - Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
- 6.25** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.
- 6.26** - Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço, sem ônus para o SAAE.
- 6.27** - A licitante vencedora deverá fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- 6.28** - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 6.29** - A licitante vencedora terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no SAAE para a elaboração dos serviços a serem contratados.
- 6.30** - Quanto à segurança, a licitante vencedora deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.
- 6.31** - À licitante vencedora caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

6.32 - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela licitante vencedora tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a mesma será responsável por todos os danos (civil e criminal).

07. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Para a habilitação, **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão habilitar-se apresentando para tal, no **Envelope nº 02 - Habilitação**, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação os seguintes documentos:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei; e
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2)** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil, Mecânica ou Hidráulica**.
- a3)** Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA; consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
- **Execução de serviços de montagem e/ou instalação e/ou fabricação de reservatório metálico apoiado, para água tratada e/ou potável, com capacidade de 1.000m³.**

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- **Execução de serviços de montagem e/ou instalação e/ou implantação de reservatório metálico apoiado, para água tratada e/ou potável.**

b2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

c) Cópia do depósito em garantia para licitar no valor de **R\$ 10.722,63 (Dez mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)**, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei, protocolado no Departamento Financeiro do SAAE, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a qual deverá ser feita nos modos estabelecidos no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.

- c1) Esta garantia será liberada as licitantes INABILITADAS, para retirada, 05 (cinco) dias após o decurso de prazo para recurso ou da homologação deste. Quanto à CLASSIFICADA, 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- d) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

7.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo X**.
- d) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo XI**.
- e) **Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:**
 - c1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar da presente Concorrência, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto do contrato. **A licitante deverá informar através do fax (15) 3224-5820 ou do e-mail emalied@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.
 - c2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

c3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

7.7 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

7.7.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

7.8 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.8.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

7.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

7.10 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 07 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

7.12 - É vedada a participação nesta Concorrência de empresas:

- a)** Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b)** Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d)** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- e)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- f)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

08. PROPOSTA.

8.1 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

8.1.1 - A composição dos preços unitários de cada item da planilha, conforme **Anexo VI**; seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e a composição analítica do BDI de forma detalhada, admitindo-se exclusivamente os itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro, respeitando também o Acórdão do TCU (Plenário) nº 325/2007;

8.1.1.1 - Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.

8.1.2 - O valor global, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais) e outros que porventura possam ocorrer;

- 8.1.3** - Cronograma Físico Financeiro, onde deve constar o tempo de execução e a distribuição dos investimentos a serem realizados para a implantação dos serviços durante este período, tendo como base a respectiva planilha orçamentária, contendo as totalizações por etapas de implantação e por tipo de intervenção;
- 8.1.4** - Declaração de Valor Global, conforme **Anexo IX**, expresso em moeda corrente do país (Real);
- 8.1.5** - Indicação, com nome e qualificação, de quem será preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços, conforme subitem 6.6;
- 8.1.6** - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, e poderá ser em:
- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou
 - b)** Seguro garantia; ou
 - c)** Fiança Bancária.
- 8.1.6.1** - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.
- 8.1.7** - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;
- 8.1.8** - Agência Bancária e nº da conta corrente, para pagamento;
- 8.1.9** - Número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 08 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

9.1 - Os documentos estipulados no item 07 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - PA Nº 12.862/2013
“HABILITAÇÃO”

9.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 08, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - PA nº 12.862/2013
“PROPOSTA”

9.2.1 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

10.1 - Da Habilitação.

10.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

10.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 07, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

10.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

10.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

10.2 - Da Proposta.

10.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 08.

10.2.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

10.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

10.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

10.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 8.1.2.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

10.3.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 8.1.7 a 8.1.9.

10.4 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

10.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

11. MULTAS E SANÇÕES.

11.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

11.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer os necessários reparos ou correções;

11.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega do projeto, construção e implantação;

11.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;

11.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal;

11.1.7 - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a licitante vencedora foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 13.3;

11.1.8 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual.

- 11.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 11.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 11.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 11.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 11 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 11.5** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.
- 11.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 11.7** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 11.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE ou da garantia oferecida.
- 11.8.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

12. FISCALIZAÇÃO.

12.1 - O SAAE designará o **Chefe do Departamento de Eletromecânica - Eng. James Clayton de Vasconcelos**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13. GARANTIA.

13.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

13.1.1 - Corrigir ou refazer mediante “**NOTIFICAÇÃO**” do SAAE, no prazo ali indicado, às suas expensas, os serviços quando estiverem em desacordo com o aqui exigido.

13.1.2 - Caso deixe de prestar os serviços, por razões que der causa, fica o SAAE no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir todas as despesas, não só do objeto como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

13.2 - A licitante vencedora deverá dar garantia pelos prazos definidos abaixo, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90:

- Revestimento (pintura) interna e externa: 24 (vinte e quatro) meses;
- Estrutura Metálica: 60 (sessenta) meses;
- Base/Fundações: 60 (sessenta) meses.

13.3 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

13.4 - Caso a licitante vencedora não execute o citado no subitem acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

14. SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 - Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo pela licitante vencedora, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa desta Autarquia.

14.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

15. RECURSO FINANCEIRO.

15.1 - Para atender à despesa, decorrente da presente Concorrência, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.04.03 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

16.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do SAAE - Sorocaba.

16.2 - A Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada, se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

16.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.3.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente, no Setor de Licitação e Contratos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas até 02 (dois) dias antes da entrega dos envelopes, disponibilizando-as na Internet e através do Diário Oficial do Estado.

- 16.3.2** - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na LEI, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos na Avenida Pereira da Silva nº 1.285 - Santa Rosália - Sorocaba.
- 16.3.3** - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- 16.4** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- 16.4.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 16.4.2** - Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 16.5** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 16.6** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 16.7** - Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre a presente Concorrência poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815; fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 16.8** - As dúvidas pertinentes à interpretação dos termos e condições deste edital, bem como de seus anexos, ou discrepâncias ou incorreções neles encontradas, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Especial de Licitações do SAAE, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de ficarem sujeitas a exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

16.9 - Todos os trâmites desta licitação, como atas, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.sp.gov.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer neste Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO DE ÁGUA TRATADA, NO CD-15 (Centro de Distribuição) RETIRO SÃO JOÃO (YKK), NESTE MUNICÍPIO.

1 FINALIDADE:

Este Projeto Básico tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) Reservatório Metálico Apoiado de Água Tratada, com capacidade de 2.000 m³, para atender o Centro de Distribuição 15 - Retiro São João, no Município de Sorocaba/SP, com o fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra para execução do serviço.

2 LOCAL:

O Reservatório de Água será implantado em área própria do SAAE, localizada na Rua Gerson Vieira Neves, no bairro Jd. Dois Corações, no Município de Sorocaba/SP, onde já existe outro reservatório, ao qual será interligado, para que ambos operem em conjunto.

3 OBJETO:

O presente Projeto Básico visa especificar os requisitos a serem seguidos na elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico cilíndrico vertical apoiado, de chapas de aço carbono, com capacidade de 2.000m³, diâmetro de 15,28m, altura útil do costado de 11,20m, teto cônico suportado ou auto-portante, ou tipo domo de alumínio auto-portante, construído sobre fundação dimensionada conforme projeto a ser elaborado pela Contratada. O projeto e a construção deverão estar em conformidade com a AWWA D100-05 ou AWWA D103-97, revestimento conforme AWWA D102-06 ou AWWA D103-97 de água potável.

4 SERVIÇOS A REALIZAR:

4.1 Levantamento Planialtimétrico:

Levantamento planialtimétrico cadastral da área onde será construído o reservatório de água.

4.2 Sondagem de solo:

Realização de sondagem para reconhecimento de solo a fim de caracterizar o terreno onde será construído o reservatório. Deverão ser executados tantos pontos quantos necessários. As sondagens deverão ter profundidades tais que permitam a perfeita definição do subsolo onde será apoiado o reservatório.

4.3 Projeto estrutural das fundações:

4.3.1 A empresa será responsável pela elaboração do **Projeto Executivo** de Fundações, o qual deverá conter:

- Estudos Geotécnicos;
- Relatório do Projeto;
- Projeto de Execução;
- Memória Justificativa e Descritiva;
- Desenhos dos Detalhes Construtivos;
- Memória de Cálculo da Estrutura;
- Planilha Quantitativa de Materiais;

4.3.2 A empresa deverá prever os estudos geotécnicos e sondagens, em números suficientes de pontos para a execução dos serviços e elaboração dos projetos estruturais.

4.4 Anteprojeto

4.4.1 Deverá ser proposto pelo menos duas alternativas, principalmente no que se refere às localizações, métodos construtivos e facilidades de manutenção.

4.4.2 As escalas dos elementos gráficos utilizados deverão ser escolhidas de modo a permitir a análise e visualização dos projetos, permitindo a caracterização de todos os elementos de cada solução, e o perfeito entendimento para execução das obras.

- 4.4.3** Após a conclusão do Ante Projeto, será feita a apresentação ao SAAE, para aprovação, antes do prosseguimento com os trabalhos do Projeto Executivo.

4.5 Projeto Executivo

- 4.5.1** Será a fase final do Projeto onde deverão estar detalhadas as obras definidas no Anteprojeto. Será composta por todos os elementos que permitam a realização da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, possibilitando o entendimento da totalidade de todos os detalhes do Projeto.
- 4.5.2** Deverá ser entregue contendo todos os estudos e projetos que respaldem a solução a ser aprovada, desenvolvidos em termos de detalhamento de projeto executivo, com as informações, metodologias adotadas, desenhos e anexos necessários à sua análise, assim como, especificações quadros demonstrativos de quantidades, etc.
- 4.5.3** Quando existirem estudos comparativos de soluções, o projeto final compreenderá apenas os elementos detalhados referentes ao estudo aprovado pela Fiscalização. Não obstante, no Projeto Executivo, onde for adequado, deverão constar as descrições, de forma resumida e abrangente, das hipóteses consideradas e solução final adotada.
- 4.5.4** Todos os documentos apresentados no Projeto Executivo deverão informar a data da elaboração, os dados do responsável técnico (nome completo, título profissional, número do registro profissional no Conselho correspondente), e o número da respectiva **ART** recolhida junto ao **CREA**. Sendo obrigatoriamente assinados pelo profissional responsável técnico.
- 4.5.5** A empresa contratada deverá apresentar a **ART** do Projeto e também a **ART** da execução da obra.
- 4.5.6** Normas técnicas a considerar:
- ABNT NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum (CPI e CPI-S) Especificação;
 - ABNT NBR 5733:1991 - Cimento Portland de alta resistência inicial (CPV-ARI) - Especificação;

- ABNT NBR 5735: 1991 - Cimento Portland de alto-forno (CPIII) - Especificação;
- ABNT NBR 5736:1991 - Cimento Portland pozolânico (CPIV) - Especificação;
- ABNT NBR 5737:1992 - Cimento Portland resistente a sulfatos (CP-RS) - Especificação;
- ABNT NBR 11578:1991 - Versão corrigida em 1997 - Cimento Portland composto (CPII-E, CPII-Z, CPII-F) - Especificação;
- ABNT NBR 7211:2009 - Agregados para concreto - Especificação;
- ABNT NBR 11768:1992 - Aditivos para concreto de cimento Portland - Especificação;
- ABNT NBR 7480:2007 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado - Especificação;
- ABNT NBR 7481:1990 - Telas de aço soldadas para armadura de concreto - Especificação;
- ABNT NBR 7212:1984 - Execução de concreto dosado em central - Procedimento;
- ABNT NBR 06118 - Projeto e execução de obras de concreto armado;
- ABNT NBR 07678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção.

4.6 Entrega dos Projetos

4.6.1 A apresentação do trabalho referente ao Anteprojeto deverá ser feita em uma via impressa dos documentos.

Na entrega final (Projeto Executivo), os textos e desenhos deverão ser apresentados em três vias devidamente encadernadas e assinadas (com os números do **CREA** e da **ART** do profissional responsável) juntamente com CD-ROM com os arquivos gravados em versões para impressão (extensão .pdf) e em arquivos manuseáveis (extensões: .xls, .doc, .dwg, etc.).

Os desenhos deverão ser apresentados em escala compatível com o detalhamento.

4.6.2 Na elaboração do Projeto Executivo de fundações deverão ser considerados os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia e possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local para a execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço, com atendimento às normas de segurança do trabalho adequadas, além dos requisitos ambientais pertinentes.

4.7 Instalação do canteiro de obra:

O canteiro de obra deve proporcionar as condições mínimas de segurança e higiene aos funcionários da empresa e ao ambiente em que estará instalado, sendo necessárias, no mínimo, as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias provisórias.

4.8 Limpeza e preparo do terreno:

A contratada será responsável pela limpeza do terreno, realizando a raspagem da camada superficial do solo, bem como a remoção e destocamento de árvores, se necessário.

4.9 Movimento de terra:

O serviço compreende a execução de um aterro no terreno a fim de nivelar o trecho onde será realizada a obra de modo que o reservatório fique implantado na mesma cota de nível do outro reservatório que já existe no local, pois os mesmos irão operar conjuntamente.

4.10 Locação da obra:

A locação da obra no terreno deverá ser feita por profissional técnico habilitado para esse tipo de serviço e compreenderá a definição da posição do reservatório no terreno, de acordo com o Projeto Executivo elaborado, atendendo às distâncias e níveis definidos em Projeto.

4.11 Fundações:

A empresa contratada deverá realizar as fundações necessárias para implantar o reservatório, de acordo com as especificações do Projeto Executivo elaborado pela Contratada para esse fim. O serviço compreenderá a locação no terreno, confecção das formas necessárias, execução de armaduras e concretagem das estruturas. A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura.

4.12 Reservatório:

A empresa será responsável pela elaboração do projeto executivo, construção e implantação do reservatório, conforme as especificações abaixo:

4.12.1 Projeto Executivo - Compreenderá a elaboração de Projeto para a construção de um reservatório com as seguintes características:

4.12.1.1 - Conexões:

- Entrada - 1 (uma) de Ø 400 mm;
- Saída - 2 (duas) de Ø 500 mm, fixadas na parte inferior do costado;
- Extravasor - 1 (um) de Ø 300 mm;
- Descarga de fundo - 1 (um) interligada ao extravasor, com Ø 300 mm.

4.12.1.2 - Tubulações:

- A alimentação (entrada) do reservatório deverá ser por meio de tubulação de aço de Ø 400mm, se iniciando a aproximadamente 0,50 m abaixo do nível do solo na parte externa do reservatório, conectada a uma curva de 90° de mesmo diâmetro.
- As saídas do reservatório deverão ter duas extremidades flangeadas, fixadas na parte inferior do costado, munidas de flanges cegas fixadas com parafusos.

- O extravasor deverá ser semelhante à tubulação de entrada, se iniciando a uma altura que se obtenha a capacidade de 2.000m³ no reservatório, e terminando a aproximadamente 0,50 m abaixo do nível do solo na parte externa do reservatório, conectada à tubulação da descarga de fundo.
- A descarga deverá ser por meio de tubulação de Ø 300 mm, se iniciando na base do reservatório, próximo ao raio, e se estendendo radialmente até se encontrar com a tubulação do extravasor, sendo conectado a este com um “Te” metálico. Antes de se conectar à tubulação do extravasor, porém, deverá haver uma válvula gaveta flangeada de ferro fundido, de mesmo diâmetro da tubulação, conforme norma de construção NBR 14968.
- Após envio dos Projetos para aprovação, será fornecido pelo SAAE um esquema posicionando as conexões acima em relação à rede de distribuição de água da referida unidade.

4.12.1.3 - Acessórios:

- Escada externa com guarda corpo, se iniciando a 4 metros do solo, e seguindo até o teto;
- Tampa de inspeção de Ø 600 mm no teto, próximo ao término da escada, dotada de articulação e dispositivo para cadeado. As bordas da abertura para inspeção deverão ser situadas a pelo menos 50 mm acima da superfície do teto;
- Guarda corpo em aço em todo o contorno no teto do reservatório;
- Câmara(s) de vácuo, de acordo com a Norma;
- 02 tubos galvanizados de Ø 1 1/2”, fixados à estrutura, para subida de cabos de telemetria (leitura de nível) e sinalização (balizamento noturno).

4.12.1.4 - Sistema de SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica):

- Incluirá haste de para raio, utilizando a própria estrutura metálica do reservatório como parte integrante do sistema, incluindo sistema de aterramento ao redor do reservatório. No aterramento, devem ser construídas caixas de inspeção das hastes de aterramento e devem estar conectados ao SPDA. A interligação da estrutura metálica com o aterramento deve ser feita com tubulação para proteção contra furtos. Deverá ser recolhida ART para o SPDA;

4.12.1.5 - Dispositivo para indicação local de nível do reservatório:

- Não será aceito tubo de PVC / polímero transparente.

4.12.1.6 - Boca de inspeção no costado:

- Deverá ter Ø 600 mm fechada com flange cega fixada com parafusos.

4.12.1.7 - Normas técnicas de referência para o Projeto:

- NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- AWWA D100-05 - Welded Steel Tanks for Water Storage;
- AWWA D102-06 - Coating Steel Water Storage Tanks;
- AWWA D103-97 - Factory-Coated Bolted Steel Tanks for Water Storage.

4.12.2 - Materiais, processos e normas técnicas de fabricação:

4.12.2.1 - Base:

- O Projeto e a construção da base são de responsabilidade da contratada.

- Para o Projeto da base, pode ser adotada uma das seguintes opções: base com solo compactado e fundo revestido em chapa de aço (AWWA D100), ou base de concreto armado, sem revestimento de chapa metálica (AWWA D103);
- O Projeto da base e fundação deverá atender às normas técnicas da ABNT, com recolhimento de ART do responsável técnico, seguindo o relatório de sondagem que deverá ser feita na área pela contratante (SAAE Sorocaba). Além disso, a empresa contratada deverá fornecer a(s) ART(s) do projeto executivo e da responsabilidade pela execução da obra;
- Em torno do perímetro do reservatório, deverá haver uma calçada, com declividade para o lado oposto do reservatório, com a finalidade de impedir o acumula de águas pluviais em contato com o reservatório.

4.12.2.2 - Estrutura:

- Chapas de aço carbono (USI SAC 300 ou similar), com propriedades de alta resistência à corrosão e qualidade estrutural. Deverá ser enviado certificado de material da usina comprovando o tipo de material utilizado, juntamente com o produto. A espessura das chapas a serem utilizadas deve atender as normas de projeto, para garantir a integridade estrutural do reservatório quando em carga e submetido a esforços. O diâmetro do reservatório tem tolerância de 5% em sua dimensão, a fim de evitar cortes nas chapas do costado. Alterações no diâmetro devem ser compensadas por alterações na altura, a fim de garantir no mínimo o volume de 2.000 m³;
- As chapas de aço para os tanques parafusados deverão seguir a norma AWWA D103-97, seção 2.4.

4.12.2.3 - Soldas:

- Internas e externas, com arame conforme norma AWS SFA 5.29 E81T1-W2, recomendado para aço USI SAC 300, processo MIG;

- Especificação de Procedimento de Soldagem (EPS): A Contratada deverá apresentar, durante a elaboração dos projetos, uma EPS qualificada, com as características do material base e arame em conformidade com as especificações deste Termo. Deverá conter, no mínimo, ensaio de dobramento, tração e testes de corrosão para a qualificação da EPS. Também deverá ser apresentado o Registro de Qualificação de Procedimento (RQP), o qual deve ser referido pela EPS.

4.12.2.4 - Soldadores:

- Os soldadores que forem trabalhar na construção do reservatório, seja no local do reservatório ou na própria oficina da contratada, deverão apresentar Registro de Teste de Qualificação de Soldador (com ensaios de dobramento e radiografia), sob as condições preestabelecidas e baseadas na EPS qualificada apresentada. Os Registros de Qualificação dos Soldadores devem apresentar as posições de soldagem que cada soldador irá ocupar durante a obra.

4.12.2.5 - Pintura Interna:

- Tintas especiais com alta proteção contra corrosão, e atóxicas, totalizando em média 225 a 280 micrôns de espessura seca, sendo:
- Preparação de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco, padrão SA3, conforme norma SIS 055900-1967;
- Fundo I: uma demão totalizando em média 25 a 30 micrôns de espessura seca de tinta Epoxy Shop Primer na cor vermelha;
- Fundo II: uma demão totalizando em média 100 a 125 micrôns de espessura seca de tinta atóxica Epoxy Poliamida de alta espessura, na cor cinza;
- Acabamento: uma demão totalizando 100 a 125 micrôns de espessura seca de tinta atóxica Epoxy Poliamida de Alta Espessura, na cor branca.

4.12.2.6 - Pintura Externa:

- Tintas especiais de alta proteção contra corrosão, totalizando em média 85 a 110 micrôns de espessura seca, sendo:
 - Preparação de superfície: jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão AS 2.1/2, conforme norma SIS 055900-1967;
 - Fundo I: uma demão totalizando em média 25 a 30 micrôns de espessura seca de tinta Epoxy Shop Primer na cor vermelha;
 - Fundo II: uma demão de tinta Primer Alquídic totalizando em média 30 a 40 micrôns de espessura seca, na cor cinza;
 - Acabamento: uma demão de tinta acabamento de Alquídic totalizando em média 30 a 40 micrôns de espessura seca, na cor branca.
- Para os tanques parafusados, o revestimento interno e externo deve ser vitrificado (vidro fusionado ao aço), conforme norma AWWA D103-97.
- Deverá ser pintado um logo do SAAE, conforme imagem atualmente existente de identificação da Autarquia, com medidas aproximadas de 3,0 x 3,0m.

4.12.2.7 - Procedimento de Fabricação e Montagem:

- Juntamente com os Projetos, deverão ser encaminhados ao SAAE os procedimentos de fabricação e montagem, para durante a obra ocorrer a inspeção da fabricação e montagem por parte da equipe técnica do SAAE.

4.12.2.8 - Montagem do Reservatório:

- O fabricante deverá providenciar o fornecimento, transporte e montagem “in loco” do reservatório, obedecendo a todas as normas de segurança do trabalho.

- O reservatório deverá possuir um logotipo do SAAE, conforme modelo e dimensões que serão fornecidos posteriormente, para a pintura do mesmo.

4.12.2.9 - Ensaaios não destrutivos de qualidade:

- A contratada deverá apresentar laudo dos ensaios de líquido penetrante nos cordões de solda, laudo de empresa especializada em ensaios de ultrassom em 100% das soldas do costado, para garantir que não haja descontinuidade ou porosidade nas soldas que suportam o empuxo da água. Deverão ser feitas medições em loco da espessura seca de camada de tinta com equipamento da contratada, além de exame visual do padrão de jateamento.

4.13 Retirada de entulho e limpeza geral da obra:

Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços.

5 CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Qualificação Técnica Operacional.

- 5.1.1** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 5.1.2** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil, Mecânica ou Hidráulica.
- 5.1.3** Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

5.1.3.1 Execução de serviços de montagem e/ou instalação e/ou fabricação de reservatório metálico apoiado, para água tratada e/ou potável, com capacidade de 1.000m³.

5.2 Qualificação Técnica Profissional.

5.2.1 Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

5.2.1.1 Execução de serviços de montagem e/ou instalação e/ou implantação de reservatório metálico apoiado, para água tratada e/ou potável.

5.2.1.2 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6 FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e aprovação dos trabalhos estarão a cargo do SAAE - Sorocaba, através de um funcionário designado pela Diretoria Operacional de Água.

Os Responsáveis pelo Projeto e execução da obra deverão, a qualquer tempo, prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias a processos de controle e acompanhamento do SAAE-Sorocaba.

7 MATERIAIS:

Todos os materiais a serem utilizados nas obras serão fornecidos pela contratada.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o SAAE.

8 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

9 ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

A contratada terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no SAAE para a elaboração dos serviços a serem contratados.

10 CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Verificar Anexo II.

11 GARANTIAS:

- Revestimento (pintura) interna e externa: 24 (vinte e quatro) meses;
- Estrutura Metálica: 60 (sessenta) meses.
- Base/Fundações: 60 (sessenta) meses.

As demais garantias dos serviços executados seguirão os prazos estipulados na legislação vigente.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

Se houver problema com os serviços executados, a contratada terá um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contado a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

Caso a contratada não execute o citado no parágrafo anterior, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

12 MEDIÇÕES:

A Contratada deverá apresentar a respectiva medição, conforme Anexo II.

A fiscalização do SAAE deverá liberar a medição (após a conferência), para emissão da fatura / Nota Fiscal em 05 (cinco) dias úteis, a serem realizadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Autarquia Municipal.

13 CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO:

A Contratada deverá apresentar juntamente com a proposta, o Cronograma Físico Financeiro, onde deve constar o tempo de execução e a distribuição dos investimentos a serem realizados para a implantação dos serviços durante este período, tendo como base a respectiva planilha orçamentária, contendo as totalizações por etapas de implantação e por tipo de intervenção.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

14.1 A contratada deverá manter, em caráter permanente, equipe técnica responsável pela execução da obra, composta por engenheiro, mestres de obras, encarregados e demais funcionários em quantidade compatível com a necessidade dos serviços e com o prazo para conclusão da obra.

- 14.2** Antes do início de qualquer serviço de escavação o Engenheiro Responsável da Contratada deverá consultar o Cadastro Técnico do SAAE a fim de identificar interferências nos serviços de escavações e construção do reservatório. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.
- 14.3** A Contratada deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas e outros elementos ou estruturas que estejam na área atingida pela escavação ou em área próxima a esta.
- 14.4** É de responsabilidade da contratada, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 14.5** A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 14.6** A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978.
- 14.7** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 14.8** A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seu subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

- 14.9** Não haverá garantia mínima de serviços para cada equipamento nem de quantos equipamentos poderão ser utilizados simultaneamente, uma vez que as quantidades mencionadas na Planilha Orçamentárias de Quantidades e Valores são estimadas e os equipamentos serão utilizados conforme surjam as necessidades.
- 14.10** A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 14.11** Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 14.12** A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.
- 14.13** Os critérios de medição adotados neste orçamento são, basicamente, aqueles estabelecidos no “Manual de Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição”, elaborado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).
- 14.14** O proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta, a composição dos Preços Unitários de cada item da planilha, seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e a composição analítica do BDI de forma detalhada, admitindo-se exclusivamente os itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro, respeitando também o Acórdão do TCU (Plenário) nº 325/2007.
- 14.15** Na ocorrência de situações não previstas e casos atípicos será adotada a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), juntamente com os valores de L.S. e BDI apresentados pela contratada.
- 14.16** A Ordem de Serviço para execução será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

- 14.17** A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao Projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade da fundação.
- 14.18** Somente poderá ser iniciado o aterro junto às estruturas de concreto, depois de decorrido o prazo necessário ao desenvolvimento da resistência do concreto estrutural.
- 14.19** Todos os casos atípicos não mencionados neste Projeto Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 14.20** Quando da conclusão da obra, a empresa deverá apresentar o “As Built” do serviço executado.
- 14.21** Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.
- 14.22** Contratada executará todos os serviços necessários para perfeita utilização da obra ao fim a que se destina.

15 JUSTIFICATIVA:

O reservatório atual, de semelhante capacidade de armazenamento e características, instalado em 1995, apresenta grande estado de decomposição de suas chapas, principalmente em relação à cobertura, necessitando desta forma de reforma para sua recuperação.

Para tanto, necessita-se sua paralização, por um período estimado de 60 dias, o que refletiria a paralização do sistema de recalque da Zona Alta de Distribuição do referido Centro de Distribuição.

Para que a reforma possa ocorrer, optou-se pela aquisição de um novo reservatório, que quando instalado e em operação, possa assumir a reservação de água, possibilitando a reforma do reservatório atual.

Além de esta ação possibilitar a execução de recuperação do reservatório atual, permitirá que seja suprida a necessidade de reservação na unidade, conforme consta no Plano Diretor do sistema de Abastecimento de Água de Sorocaba, que prevê a implantação de ampliação da capacidade de armazenamento de água da unidade, conforme características previstas neste Projeto Básico.

16 ANEXOS:

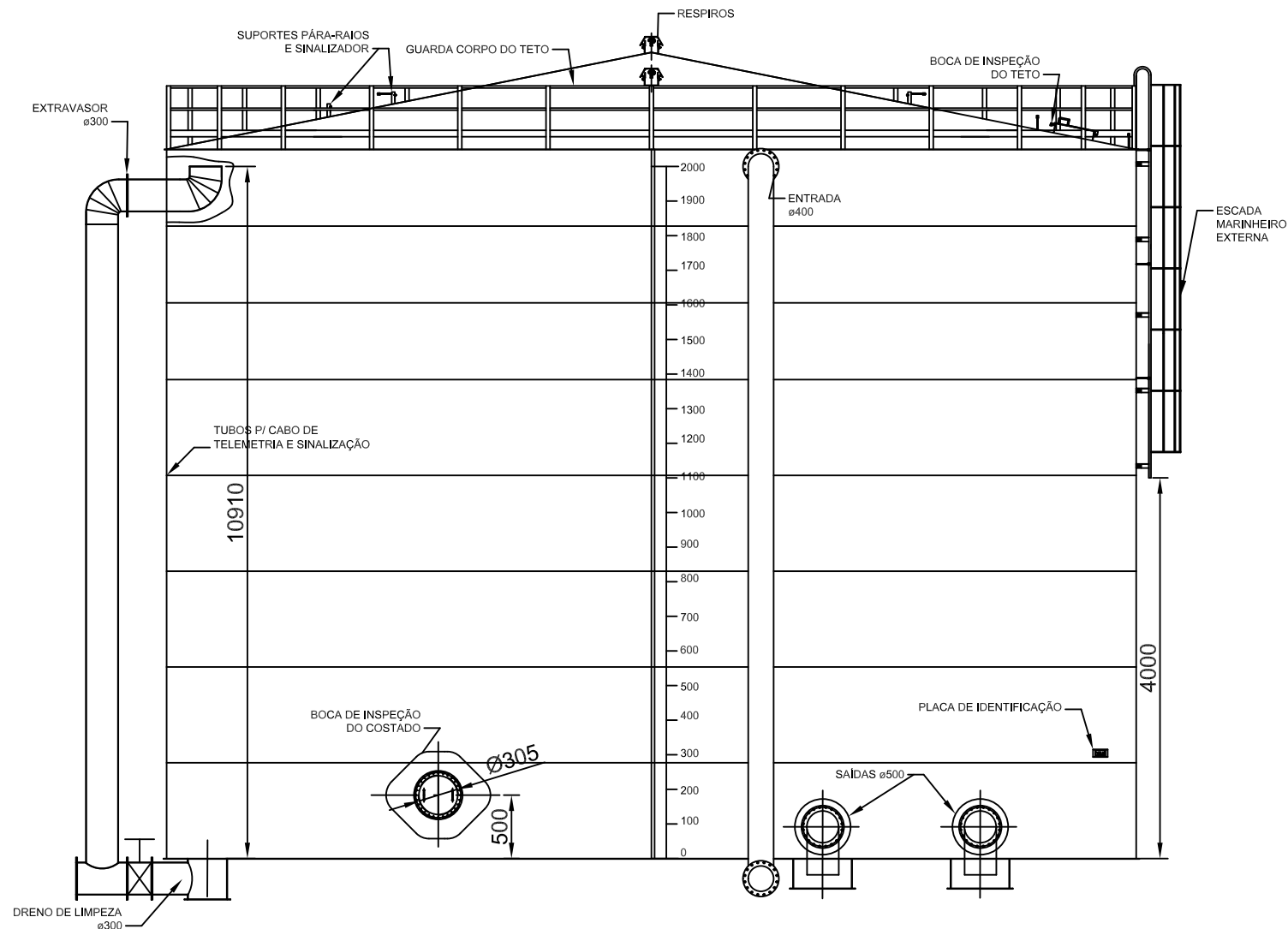
- 16.1** Cronograma de execução.
- 16.2** Croqui de Implantação.
- 16.3** Croqui de fabricação.
- 16.4** Tabela de Composição de Custo.

17 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

James Clayton de Vasconcelos
Chefe do Depto. de Eletromecânica

Sorocaba, 25 de Setembro de 2013.

[illegible]



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEPARTAMENTO DE ELETROMECCÂNICA

ASSUNTO

CROQUI DE REFERÊNCIA DO RESERVATÓRIO

DATA

24/09/13

LOCAL

CD-15 RETIRO SÃO JOÃO (YKK)

ESCALA

1:100

SAAE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA				ANEXO V	
OBRA	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO					
	RESERVATÓRIO II - CD-15 RETIRO SÃO JOÃO (YKK)					
Item	Discriminação	Código	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
RESUMO						
1	SONDAGENS					R\$ 2.349,06
2	PROJETO DE FUNDAÇÃO					R\$ 6.259,80
3	CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 13.723,47
4	SERVIÇOS TÉCNICOS					R\$ 6.181,25
5	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.028,39
6	MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 17.815,35
7	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$ 218.245,88
8	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS					R\$ 9.020,60
9	RESERVATÓRIO METÁLICO 2000m³					R\$ 796.640,13
	TOTAL					R\$ 1.072.263,93
COMPOSIÇÃO						
1	SONDAGENS					
1.1	Sondagens	0007				
1.1.1	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão	72733	un	1,00	R\$ 393,25	R\$ 393,25
1.1.2	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distância até 10 km	72871	un	1,00	R\$ 249,41	R\$ 249,41
1.1.3	Sondagem a percussão (03 furos de 10,00 m)	74163/002	m	30,00	R\$ 56,880	R\$ 1.706,40
	Subtotal 1					R\$ 2.349,06
2	PROJETO DE FUNDAÇÃO					
2.1	Ajudante ou auxiliar de topografia	1134**	hora	8,00	R\$ 15,790	R\$ 126,32
2.2	Topógrafo	1181**	hora	8,00	R\$ 56,61	R\$ 452,88
2.3	Desenhista cadista	1158**	hora	60,00	R\$ 24,91	R\$ 1.494,60
2.4	Engenheiro pleno, 05 a 15 anos de experiência	1125**	hora	40,00	R\$ 101,110	R\$ 4.044,40
2.5	Serviço de Plotagem, tamanho A1, preto e branco	03-52-00**	un.	30,00	R\$ 4,72	R\$ 141,60
	Subtotal 2					R\$ 6.259,80
3	CANTEIRO DE OBRAS					
3.1	Construção do canteiro	0001				
3.1.1	Sanitário c/ vaso / chuveiro para pessoal de obra	73752				
3.1.1.1	Sanitário com 4m2, dois módulos de vaso e chuveiro, paredes em tabuas de pinho, cobertura em telha de amianto 6mm, incluso instalações, aparelhos, esquadrias e ferragens	73752/001	un	1,00	R\$ 1.956,69	R\$ 1.956,69
3.1.2	Galpão p/ oficina / depósito canteiro de obra	73803				
3.1.2.1	Galpão aberto provisório em madeira, cobertura em telha de fibrocimento 6mm, incluso preparo do terreno	73803/001	m²	40,00	R\$ 158,900	R\$ 6.356,00
3.1.3	Barracões de obra	73805				
3.1.3.1	Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias	73805/001	m²	20,00	R\$ 200,63	R\$ 4.012,60
3.2	Placa de obra	0002				
3.2.1	Aquisição e assentamento de placa de obra	74209				
3.2.1.1	Placa de obra em aço galvanizado	74209/001	m²	6,00	R\$ 233,03	R\$ 1.398,18
	Subtotal 3					R\$ 13.723,47
4	SERVIÇOS TÉCNICOS					
4.1	Locação	0008				
4.1.1	Locação na obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador	73686	m²	625,00	R\$ 9,89	R\$ 6.181,25
	Subtotal 4					R\$ 6.181,25

5	SERVIÇOS PRELIMINARES					
5.1	Preparo do terreno	0010				
5.1.1	Limpeza de terreno - roçada	73822				
5.1.1.1	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada de camada vegetal	73822/002	m²	900,00	R\$ 0,51	R\$ 459,00
5.1.2	Destocamentos	73871				
5.1.2.1	Destocamento de árvore porte médio / raiz profunda s/ remoção / auxílio mecânico	73871/002	un	2,00	R\$ 30,67	R\$ 61,34
5.2	Demolições / retiradas	0014				
5.2.1	Demolição de concreto armado	210802 *	m³	5,00	R\$ 301,61	R\$ 1.508,05
	Subtotal 5					R\$ 2.028,39
6	MOVIMENTO DE TERRA					
6.1	Escavação mecânica de material de 1º categoria	83338	m³	1.335,00	R\$ 2,670	R\$ 3.564,45
6.2	Carga e descarga mecânica de solo	74010/001	m³	1.335,00	R\$ 1,46	R\$ 1.949,10
6.3	Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada (para distâncias superiores à 4 km)	72881	m³ x km	8.010,00	R\$ 1,170	R\$ 9.371,70
6.4	Espalhamento mecanizado de material de 1º categoria	74153/001	m²	900,00	R\$ 0,20	R\$ 180,00
6.5	Compactação mecânica de solo com controle do GC	74005/002	m³	1.335,00	R\$ 2,060	R\$ 2.750,10
	Subtotal 6					R\$ 17.815,35
7	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
7.1	Lastros / fundações diretas	0040				
7.1.1	Lastro de pedra britada	74164				
7.1.1.1	Lastro de brita	74164/004	m³	75,00	R\$ 241,40	R\$ 18.105,00
7.2	Formas / cimbramentos / escoramentos	0041				
7.2.1	Forma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5x	5651	m²	50,00	R\$ 25,95	R\$ 1.297,50
7.2.2	Cimbramento de madeira	73685	m³	2,00	R\$ 21,49	R\$ 42,98
7.3	Armaduras	0042				
7.3.1	Armação em aço CA-50 para estruturas de concreto	74254				
7.3.1.1	Armação em aço CA-50, diâmetro 6,3 à 12,5mm - fornecimento / corte (perda de 10%) / dobra / colocação	74254/002	kg	11.400,00	R\$ 7,430	R\$ 84.702,00
7.4	Concreto bombeado	74138				
7.4.1	Concreto usinado bombeado, fck = 30mpa, inclusive colocação, espalhamento e acabamento	74138/004	m³	130,00	R\$ 877,680	R\$ 114.098,40
	Subtotal 7					R\$ 218.245,88
8	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS					
8.1	Impermeabilização com cimento cristalizado	0144				
8.1.1	Cimento especial cristalizante Denverlit c/ emulsão adesiva Denverfix - Denver - 1 demão p/ subsolo / baldrames / galerias / jardineiras / etc	73929				
8.1.1.1	Cimento especial cristalizante com adesivo líquido de alta performance a base de resina acrílica, três demãos	73929/001	m²	370,00	R\$ 18,650	R\$ 6.900,50
8.2	Impermeabilização betuminosa c/ emulsão asfáltica e acrílica	0145				
8.2.1	Impermeabilização de fundações / baldrames / muros de arrimo / alicerces / revestimentos em contato c/ solo - utilização de tinta betuminosa tipo neutrolin / 2 demãos	74106				
8.2.1.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrames e muros de arrimo, duas demãos	74106/001	m²	370,00	R\$ 5,730	R\$ 2.120,10
	Subtotal 8					R\$ 9.020,60
9	RESERVATÓRIO METÁLICO 2000m³					
9.1	Construção Reservatório		un	1,00	R\$ 796.640,13	R\$ 796.640,13
	Subtotal 9					R\$ 796.640,13

ANEXO VI**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - Processo Administrativo nº 12.862/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico apoiado de água tratada, com capacidade de 2.000 m³, para atender o Centro de Distribuição 15 - Retiro São João (YKK), neste município, de acordo com o disposto no edital da **Concorrência nº 01/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	SONDAGENS:				
	1.1 - Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão.	Unid.	01		
	1.2 - Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distância até 10 km.	Unid.	01		
	1.3 - Sondagem a percussão (03 furos de 10,00 m).	M	30		
02	PROJETO DE FUNDAÇÃO:				
	2.1 - Ajudante ou auxiliar de topografia.	Hora	08		
	2.2 - Topógrafo.	Hora	08		
	2.3 - Desenhista cadista.	Hora	60		
	2.4 - Engenheiro pleno, 05 a 15 anos de experiência.	Hora	40		
	2.5 - Serviço de Plotagem, tamanho A1, preto e branco.	Unid.	30		
03	CANTEIRO DE OBRAS:				
	3.1 - Construção do canteiro.				
	3.1.1 - Sanitário com vaso/chuveiro para pessoal da obra: Sanitário com 4m ² , dois módulos de vaso e chuveiro, paredes em tabuas de pinho, cobertura em telha de amianto 6 mm, incluso instalações, aparelhos, esquadrias e ferragens.	Unid.	01		
	3.1.2 - Galpão para oficina/depósito canteiro de obra: Galpão aberto provisório em madeira, cobertura em telha de fibrocimento 6 mm, incluso preparo do terreno.	M ²	40		
	3.1.3 - Barracões de Obra: Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10 mm, cobertura em telha amianto 6 mm, incluso instalações elétricas e esquadrias.	M ²	20		
	3.2 - Placa de obra.				
	3.2.1 - Aquisição e assentamento de placa de obra: Placa de obra em aço galvanizado.	M ²	06		

04	SERVIÇOS TÉCNICOS:				
	4.1 - Locação. 4.1.1 - Locação na obra, com uso de equipamentos topográficos, inclusive topógrafo e nivelador.	M ²	625		
05	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
	5.1 - Preparo do terreno. 5.1.1 - Limpeza de terreno - roçada: Limpeza de terreno - raspagem mecanizada de camada vegetal.	M ²	900		
	5.1.2 - Destocamentos: Destocamento de árvore porte médio / raiz profunda s/ remoção / auxílio mecânico.	Unid.	02		
	5.2 - Demolições / retiradas. 5.2.1 - Demolição de concreto armado.	M ³	05		
06	MOVIMENTO DE TERRA:				
	6.1 - Escavação mecânica de material de 1º categoria.	M ³	1.335		
	6.2 - Carga e descarga mecânica de solo.	M ³	1.335		
	6.3 - Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada (para distâncias superiores à 4 km).	M ³ x KM	8.010		
	6.4 - Espalhamento mecanizado de material de 1º categoria.	M ²	900		
	6.5 - Compactação mecânica de solo com controle do GC.	M ³	1.335		
07	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS:				
	7.1 - Lastros / Fundações diretas. 7.1.1 - Lastro de pedra britada: Lastro de brita.	M ³	75		
	7.2 - Formas / cimbramentos / escoramentos. 7.2.1 - Forma de madeira comum para fundações - reaproveitamento 5x.	M ²	50		
	7.2.2 - Cimbramento de madeira.	M ³	02		
	7.3 - Armaduras. 7.3.1 - Armação em aço CA-50 para estruturas de concreto: Armação em aço CA-50, diâmetro 6,3 a 12,5mm - fornecimento / corte (perda de 10%) / dobra / colocação.	KG	11.400		
	7.4 - Concreto bombeado. 7.4.1 - Concreto usinado bombeado FCK = 30mpa, inclusive colocação, espalhamento e acabamento.	M ³	130		

08	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS:				
	8.1 - Impermeabilização com cimento cristalizado. 8.1.1 - Cimento especial cristalizante Denverlit com emulsão adesiva Denverfix - Denver - 1 demão para subsolo / baldrame / galerias / jardineiras / etc. 8.1.1.1 - Cimento especial cristalizante com adesivo líquido de alta performance a base de resina acrílica, três demãos.	M²	370		
09	8.2 - Impermeabilização betuminosa c/ emulsão asfáltica e acrílica. 8.2.1 - Impermeabilização de fundações / baldrame / muros de arrimo / alicerces / revestimentos em contato c/ solo - utilização de tinta betuminosa tipo neutrolin / 2 demãos. 8.2.1.1 - Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame e muros de arrimo, duas demãos.	M²	370		
	RESERVATÓRIO METÁLICO 2000 M³:				
	9.1 - Construção do Reservatório.	Unid.	01		

TOTAIS		
Item	Descrição	Preço Total (R\$)
01	SONDAGENS	
02	PROJETO DE FUNDAÇÃO	
03	CANTEIRO DE OBRAS	
04	SERVIÇOS TÉCNICOS	
05	SERVIÇOS PRELIMINARES	
06	MOVIMENTO DE TERRA	
07	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	
08	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS	
09	RESERVATÓRIO METÁLICO 2000 M³	
TOTAL		R\$

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).**

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no **Projeto Básico - Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Forma de garantia para contratar:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do Preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

.....,de de 2014.

(Nome da Empresa)
Concorrência nº 01/2014

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Concorrência nº 01/2014**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados na presente Concorrência.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº, Banco (código), agência, situada na Rua/Av., nº, na cidade de/.....

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VIII

CONTRATO Nº /SLC/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO DE ÁGUA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 2.000 M³, PARA ATENDER O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 15 - RETIRO SÃO JOÃO (YKK), NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF. nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico apoiado de água tratada, com capacidade de 2.000 m³, para atender o Centro de Distribuição 15 - Retiro São João (YKK), neste município, em conformidade com a **Concorrência nº 01/2014** e respectivo Processo Administrativo nº 12.862/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 12.862/2013-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, serviço de elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico cilíndrico vertical apoiado, para água tratada, de chapas de aço carbono, com capacidade de 2.000 m³, diâmetro de 15,28m, altura útil do costado de 11,20m, teto cônico suportado ou auto-portante, ou tipo domo de alumínio auto-portante, construído sobre fundação dimensionada, para atender o Centro de Distribuição 15 - Retiro São João (YKK), neste Município, com fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica do **SAAE**.

1.1.1 - O projeto e a construção deverão estar em conformidade com a AWWA D100-05 ou AWWA D103-97; revestimento conforme AWWA D102-06 ou AWWA D103-97 de água potável.

1.1.2 - O Reservatório de Água será implantado em área própria do **SAAE**, localizada na Rua Gerson Vieira Neves, no bairro Jardim Dois Corações, no Município de Sorocaba/SP, onde já existe outro reservatório, ao qual será interligado, para que ambos operem em conjunto.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Projeto Básico - Anexo I, Cronograma para Execução dos Serviços - Anexo II, Croqui de Implantação - Anexo III, Croqui de Fabricação - Anexo IV** e na **Planilha de Composição de Custo - Anexo V**, elaborados pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - James Clayton de Vasconcelos, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da presente data, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima e incisos.

TERCEIRA - reajuste de preços e pagamentos.

3.1 - O preço avençado no presente contrato será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, mediante apresentação das medições e das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e liberadas pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica, conforme o seguinte cronograma:

3.2.1 - 15% (quinze por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a construção da fundação;

3.2.2 - 10% (dez por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a fabricação da base/teto;

3.2.3 - 15% (quinze por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a fabricação do costado;

3.2.4 - 25% (vinte e cinco por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a montagem do reservatório;

3.2.5 - 10% (dez por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a montagem de acessórios/tubulação;

3.2.6 - 10% (dez por cento), **10 (dez) dias corridos**, após a pintura e acabamento;

3.2.7 - 15% (quinze por cento), **10 (dez) dias corridos**, após teste de estanqueidade e entrega do reservatório.

3.3 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de **Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP)**, sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

3.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

3.4.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUARTA - responsabilidades da CONTRATADA.

4.1 - A **CONTRATADA** deve manter, em caráter permanente, equipe técnica responsável pela execução da obra, composta por engenheiro, mestres de obras, encarregados e demais funcionários em quantidade compatível com a necessidade dos serviços e com o prazo para conclusão da obra.

4.2 - Antes do início de qualquer serviço de escavação o Engenheiro Responsável da **CONTRATADA** deve consultar o Cadastro Técnico do SAAE, a fim de identificar interferências nos serviços de escavações e construção do reservatório. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis à ação ou omissão da **CONTRATADA**, o **SAAE** apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas e outros elementos ou estruturas que estejam na área atingida pela escavação ou em área próxima a esta.

4.4 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

4.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

4.6 - Representação: A **CONTRATADA** deverá manter à testa dos serviços, um **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.6.1 - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.7 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

4.8 - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

4.9 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.9.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada pela **CONTRATADA**, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.

4.10 - A CONTRATADA é responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do **SAAE**, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

4.11 - Não haverá garantia mínima de serviços para cada equipamento, nem de quantos equipamentos poderão ser utilizados simultaneamente, uma vez que as quantidades mencionadas na Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores são estimadas e os equipamentos serão utilizados conforme surjam as necessidades.

4.12 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.13 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

4.14 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

4.15 - Os critérios de medição adotados no orçamento são, basicamente, aqueles estabelecidos no “Manual de Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição”, elaborado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

4.16 - Na ocorrência de situações não previstas e casos atípicos será adotada a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), juntamente com os valores de L.S. e BDI apresentados pela **CONTRATADA**.

4.17 - A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a resistência e a estabilidade da fundação.

4.18 - Somente poderá ser iniciado o aterro junto às estruturas de concreto, depois de decorrido o prazo necessário ao desenvolvimento da resistência do concreto estrutural.

4.19 - Todos os casos atípicos não mencionados no Projeto Básico - Anexo I deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

4.20 - Quando da conclusão da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar o “**As Built**” do serviço executado.

4.21 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

4.22 - A **CONTRATADA** executará todos os serviços necessários para perfeita utilização da obra ao fim a que se destina.

4.23 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

4.24 - Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.25 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

4.26 - Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço, sem ônus para o **SAAE**.

4.27 - A **CONTRATADA** deve fornecer todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

4.28 - A fiscalização do **SAAE** poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

4.29 - A **CONTRATADA** terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no **SAAE** para a elaboração dos serviços a serem contratados.

4.30 - Quanto à segurança, a **CONTRATADA** deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.

4.31 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

4.32 - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a mesma será responsável por todos os danos (civil e criminal).

QUINTA - garantia.

5.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

5.1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a corrigir ou refazer, mediante “**NOTIFICAÇÃO**” do **SAAE**, no prazo ali indicado, às suas expensas, os serviços quando estiverem em desacordo com o aqui exigido.

5.1.2 - Caso deixe de prestar os serviços, por razões que der causa, fica o **SAAE** no direito de contratá-los de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a mesma obrigada a cobrir todas as despesas, não só do objeto como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia pelos prazos definidos abaixo, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90:

- Revestimento (pintura) interna e externa: 24 (vinte e quatro) meses;
- Estrutura Metálica: 60 (sessenta) meses;
- Base/Fundações: 60 (sessenta) meses.

5.3 - Se no prazo de garantia, houver algum problema, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

5.4 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso acima, o **SAAE**, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

SEXTA - subcontratação.

6.1 - Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo pela **CONTRATADA**, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - **SAAE**. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa desta Autarquia.

6.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

SÉTIMA - preços.

7.1 - Os preços unitários são aqueles constantes da Proposta da **CONTRATADA** apresentados à **Concorrência nº 01/2014**, onde já estão embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

OITAVA - valor total do contrato.

8.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

NONA - recurso financeiro.

9.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.03 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA - multas e sanções.

10.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

10.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer os necessários reparos ou correções.

10.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega do projeto, construção e implantação;

10.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

10.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal;

10.1.7 - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 5.3;

10.1.8 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual.

10.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

10.3 - A recusa da **CONTRATADA** em assinar este contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto pelo **SAAE**, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

10.3.1 - Na hipótese do inciso anterior o **SAAE** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

10.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

10.5 - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

10.6 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.7 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

10.8 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE** ou da garantia oferecida.

10.8.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

DÉCIMA PRIMEIRA - vigência contratual.

11.1 - A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O presente contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

11.3 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

DÉCIMA SEGUNDA - caução e seus prazos.

12.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação.

12.1.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

12.1.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

12.1.3 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

DÉCIMA TERCEIRA - direitos da administração em caso de rescisão.

13.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA QUARTA - vinculação ao edital da Concorrência nº 01/2014.

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

14.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital de **Concorrência nº 01/2014**, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo nº 12.862/2013-**SAAE**.

DÉCIMA QUINTA - fiscalização dos serviços.

15.1 - O **SAAE** designará o **Chefe do Departamento de Eletromecânica - Eng. James Clayton de Vasconcelos**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA SEXTA - legislação aplicável.

16.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE VALOR GLOBAL

Declaramos para todos os fins e efeitos de direito, notadamente para a **Concorrência nº 01/2014** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, destinada à contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico apoiado de água tratada, com capacidade de 2.000 m³, para atender o Centro de Distribuição 15 - Retiro São João (YKK), neste município, que o preço global proposto é de **R\$ (.....)**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

..... (local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO XII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico apoiado de água tratada, com capacidade de 2.000 m³, para atender o Centro de Distribuição 15 - Retiro São João (YKK), neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO XIII

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Concorrência nº 01/2014 - Processo nº 12.862/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico apoiado de água tratada, com capacidade de 2.000 m³, para atender o Centro de Distribuição 15 - Retiro São João (YKK), neste município.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA:
	Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.	Página 1 de 16

1. Padrão mínimo de Segurança

Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico de água tratada de capacidade de 2.000 m³ conforme Termo de Referência Básico elaborado pelo Engenheiro, Sr. James Vasconcelos, Chefe do Departamento de Eletromecânica.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

NR 01 - Disposições Gerais;

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR 33 - Espaço Confinado;

NR 35 - Trabalho em Altura.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos trabalhos de Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA:
	Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.	Página 2 de 16

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Segurança no Trabalho em Altura;
- Segurança no trabalho em Espaços Confinados;
- Permissão do Trabalho de Risco - PTR;
- Permissão de Entrada e Trabalho – PET, em Espaço Confinado;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Segurança na pintura da caixa e informações sobre as FISPQ dos produtos envolvidos;
- Sistema de ancoragem para trabalho em altura na pintura externa;
- Instalação permanente e/ou temporário de Sistema de Ancoragem;
- Programa de Prevenção de Riscos ambientais – PPRA;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- Diálogo de segurança dado pelo Supervisor de Trabalho em Altura e de Espaço Confinado da Contratada;
- DDS do trabalho em geral, a todos, no local de trabalho antes do início das atividades.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA:
	Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.	Página 3 de 16

5. Área de Vivência

Para os canteiros de obras que se enquadrem nas determinações da NR-18:

“NR-18.4 Áreas de Vivência”

NR-18.4.1. Os canteiros de obras devem dispor de:

- instalações sanitárias;
- vestiário;
- alojamento;
- local de refeições;
- cozinha, quando houver preparo de refeições;
- lavanderia;
- área de lazer;
- ambulatório, quando se tratar de frentes de trabalho com 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores.

18.4.1.1. O cumprimento do disposto nas alíneas "c", "f" e "g" é obrigatório nos casos onde houver trabalhadores alojados.

18.4.1.3. Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitas em áreas de vivência de canteiro de obras e frentes de trabalho, desde que, cada módulo: *(Alterado pela Portaria SIT n.º 30, de 13 de dezembro de 2000)*

- possua área de ventilação natural, efetiva, de no mínimo 15% (quinze por cento) da área do piso, composta por, no mínimo, duas aberturas adequadamente dispostas para permitir eficaz ventilação interna;
- garanta condições de conforto térmico;
- possua pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
- garanta os demais requisitos mínimos de conforto e higiene estabelecidos nesta NR;
- possua proteção contra riscos de choque elétrico por contatos indiretos, além do aterramento elétrico.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

DATA:

Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.

Página 4 de 16

18.4.2 Instalações Sanitárias

18.4.2.1 Entende-se como instalação sanitária o local destinado ao asseio corporal e/ou ao atendimento das necessidades fisiológicas de excreção.

18.4.2.3 As instalações sanitárias devem:

- a) ser mantidas em perfeito estado de conservação e higiene;
- b) ter portas de acesso que impeçam o devassamento e ser construídas de modo a manter o resguardo conveniente;
- c) ter paredes de material resistente e lavável, podendo ser de madeira;
- d) ter pisos impermeáveis, laváveis e de acabamento antiderrapante;
- e) não se ligar diretamente com os locais destinados às refeições;
- f) ser independente para homens e mulheres, quando necessário;
- g) ter ventilação e iluminação adequadas;
- h) ter instalações elétricas adequadamente protegidas;
- i) ter pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), ou respeitando-se o que determina o Código de Obras do Município da obra;
- j) estar situadas em locais de fácil e seguro acesso, não sendo permitido um deslocamento superior a 150 (cento e cinquenta) metros do posto de trabalho aos gabinetes sanitários, mictórios e lavatórios.

18.4.2.4 A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração.

18.4.2.10.7 Os alojamentos devem ter armários duplos individuais com as seguintes dimensões mínimas:

- a) 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura por 0,30m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com separação ou prateleira, de modo que um compartimento, com a altura de 0,80m (oitenta centímetros), se destine a abrigar a roupa de uso comum e o outro compartimento, com a altura de 0,40m (quarenta centímetros), a guardar a roupa de trabalho; ou

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA:
	Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.	Página 5 de 16

b) 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade com divisão no sentido vertical, de forma que os compartimentos, com largura de 0,25m (vinte e cinco centímetros), estabeleçam rigorosamente o isolamento das roupas de uso comum e de trabalho.

18.4.2.10.8 É proibido cozinhar e aquecer qualquer tipo de refeição dentro do alojamento.

18.4.2.11.1. Nos canteiros de obra é obrigatória a existência de local adequado para refeições.

18.4.2.11.2. O local para refeições deve:

- a) ter paredes que permitam o isolamento durante as refeições;
- b) ter piso de concreto, cimentado ou de outro material lavável;
- c) ter cobertura que proteja das intempéries;
- d) ter capacidade para garantir o atendimento de todos os trabalhadores no horário das refeições;
- e) ter ventilação e iluminação natural e/ou artificial;
- f) ter lavatório instalado em suas proximidades ou no seu interior;
- g) ter mesas com tampos lisos e laváveis;
- h) ter assentos em número suficiente para atender aos usuários;
- i) ter depósito, com tampa, para detritos;
- j) não estar situado em subsolos ou porões das edificações;
- k) não ter comunicação direta com as instalações sanitárias;
- l) ter pé-direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), ou respeitando-se o que determina o Código de Obras do Município, da obra.

6. Instalações Elétricas

A empresa contratada deverá ter os plugs de seus equipamentos adequados com legislações vigentes;

As tomadas dos equipamentos deverão ter indicado a sua tensão;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA:
	Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.	Página 6 de 16

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e, autorizado por profissional habilitado do SAAE Sorocaba, e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme IT 002/seg.

Os eletricitas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.

7. Trabalho em Altura

“NR-35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”;

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

“NR-35.2.1 Cabe ao empregador” conforme NR - 35:

- a) garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma;
- b) assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- c) assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- d) adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA:
	Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.	Página 7 de 16

A APR, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

- o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- o isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- o estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- a forma de utilização e limitação dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes, princípios da redução do impacto e fatores de queda;
- os riscos de queda de materiais e ferramentas e outros adicionais;
- os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- o atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- as situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- a necessidade de sistema de comunicação e, a forma de supervisão;
- as competências e responsabilidades.

7.1. Pessoal

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura e em espaço confinado e para outros trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PPRA e PCMAT.

7.1.1. A validade do ASO para trabalho em altura será de 6 meses;

7.1.2. Todos os trabalhadores em serviços em altura devem estar utilizando capacete com jugular.

7.1.3. Utilizar cinto porta-ferramentas ou bolsa própria para guardar e transportar ferramentas manuais.

7.2. Uso de escadas e Andaimes

7.2.1 As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

DATA:

Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.

Página 8 de 16

7.2.2 A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;

7.2.3 Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

7.2.4 Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

7.2.5 **Para Andaimes** que tenham de suportar peso acima de **500 Kg**, a empresa contratada deverá recolher **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada por engenheiro responsável;

7.2.6 Se for utilizar tábuas estas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;

7.2.7 É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;

7.2.8 Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;

7.2.9 Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;

7.2.10 Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros);

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA:
	Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.	Página 9 de 16

8. Sistema de Ancoragens e Guarda-corpo

A Contratada deve instalar sistema de ancoragem como olhais **para ancoragem de trabalhadores na possível manutenção futura da caixa;**

O Sistema de Ancoragem e Guarda-corpo deve ser feito pela Contratada por profissional **Responsável Técnico com ART;**

O sistema de ancoragem deve ser instalado com o acompanhamento do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba.

9. Ambientes Confinados

A empresa contratada somente poderá dar início aos trabalhos em espaços confinados (tanques, caixa de água e similares), Autorização/Permissão do responsável do SAAE Sorocaba;

O responsável pela empresa contratada deve imitar a Permissão de Trabalho de Risco – PTR, e exigir a Permissão de Entrada e Trabalho - PET, onde deverá constar à concentração de O₂ entre 19,5% e 23,5%, ausência total de poeiras em suspensão, concentração de contaminantes químicos inferiores aos limites de ação e quando for o caso, também a empresa contratada deverá manter um observador / vigia capacitado e treinado, posicionado fora do espaço confinado, monitorando os trabalhadores autorizados;

Os colaboradores da empresa contratada deverão ser capacitados, curso de carga horária mínima de 16 horas para trabalhadores e autorizados e de 40 horas para supervisor de espaço confinado de acordo com a NR 33, assim como curso para trabalho em altura de carga horária mínima de 8;

Utilizar iluminação (inclusive lanterna de mão) à prova de explosão quando em trabalhos com material inflamável ou poeira explosiva;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA:
	Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.	Página 10 de 16

10. Operação com Guindaste/Guindauto

10.1. Relatórios de Inspeção: O Relatório de Inspeção é usado para verificar as condições do equipamento, verificando se está livre de defeitos mecânicos e/ou problemas de segurança. O equipamento só iniciará os trabalhos se estiver em boas condições.

O guindaste e/ou guindauto e seus equipamentos deverão ser inspecionados regularmente.

A Contratada será responsável pela realização de inspeções precisas e corretas do guindaste e/ou guindauto

A condição do equipamento é muito importante; o operador deverá observar e inspecionar as condições do guindaste e/ou guindauto antes de utilizá-lo. Se em qualquer momento a condição do equipamento não satisfazer os requisitos mínimos, deverá ser rejeitado para uso na obra pela Contratada até que suas deficiências sejam sanadas. Nenhuma peça do equipamento que possa ser submetida à carga ou tensão de içamento poderá ser alterada, soldada ou modificada de qualquer forma fora dos procedimentos especificados pelo fabricante.

10.2. Antes de realizar qualquer içamento o Operador deverá:

- Inspecionar o guindaste e/ou guindauto com relação a óleo, fluido hidráulico, vazamentos, cabo de aço, cintas, calços, etc;
- Quaisquer irregularidades comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba;
- Quando o guindaste e/ou guindauto não oferecer condições de segurança, o operador deve comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba;

10.3. Quesitos Básicos de Segurança:

- O Operador deve estar habilitado capacitado e autorizado para operar o equipamento;
- O guindaste/guindauto deve estar em condições de operação;
- O sistema hidráulico não deve apresentar nenhum vazamento de óleo;
- O Operador e os envolvidos devem estar, no mínimo, portando os seguintes EPI:
Calçados com bico de aço, capacete com jugular, óculos e luvas que devem estar

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA:
	Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.	Página 11 de 16

indicados no PPRA;

- As cintas e cabos de sustentação da carga devem estar em bom estado de conservação;
- O equipamento deve possuir indicação de capacidade da carga máxima permissível;
- Devem existir no veículo equipamentos, acessórios necessários para auxiliar no içamento, tais como: calços de madeira; corda para guiar a carga que está sendo içada;
- A Contratada tem a obrigação de verificar a capacidade de elevação de carga da cinta que deve ser compatível com a carga a ser içada;
- Deve existir material de sinalização de segurança no veículo para atividades de içamento, como cones e fitas zebradas;
- O operador não deve movimentar a carga quando seu ajudante ou qualquer pessoa estiver em baixo ou correndo risco nas proximidades;
- O operador deve orientar a todos para manter distância segura da carga em movimentada;
- Manipular a carga, que está sendo movimentada por guindaste e/ou guindauto somente com corda, vara e/ou outras ferramentas para não se aproximar da mesma (*Risco de esmagamento*);
- O Operador do guindaste e/ou guindauto não deve permitir que ninguém aproxime quando o guindaste e/ou guindauto estiver trabalhando.

11. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA:
	Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.	Página 12 de 16

É obrigatório o uso de Óculos de Segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

12. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A Contratada deve exigir dos seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deve ser fornecidos após a sua especificação no PPRA/PCMAT e na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela Contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba antes do início dos serviços;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho avaliadas;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A Contratada deverá indicar quais EPI deverão ser utilizados por um profissional da área de segurança do trabalho;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, PPRA ou PCMAT, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA:
	Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.	Página 13 de 16

13. Das Responsabilidades da Contratada

Apresentar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT o mais breve possível respeitando determinação da norma regulamentadora número 18 – NR18.3;

“NR 18.3.1. São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros dispositivos complementares de segurança”;

Elaborar cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT em conformidade com as etapas de execução da obra;

Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em até 20 dias após início dos trabalhos;

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

A Contratada deverá manter um Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a Contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe à empresa Contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa Contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa Contratada, Determinar aos seus Colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados assim como fiscalizar;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Enclausuramento de partes móveis de máquinas e equipamentos;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.

DATA:

Página 14 de 16

- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras.

14. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

- Fazer uso dos EPI recomendados;
- Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da Contratada;
- Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;
- Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente o seu supervisor ou seu superior imediato e acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;
- No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-99789-3592.

15. Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (apresentar o mais breve possível);

PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho, para a contratada com 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar o mais breve possível)

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA:
	Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.	Página 15 de 16

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação; (antes do início dos trabalhos);

Ficha de EPI por Cargo/Função;

Certificado do Curso de Trabalho em Altura; (Apresentar antes do início das atividades);

Certificado do Curso de Trabalho em Espaço Confinado; (Apresentar antes do início das atividades);

Certificados de Cursos para Operação de Guindauto ou Guindaste;

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, inclusive chefias e o responsável legal da Contratada.

A Contratada deve apresentar plano de segurança para a construção do Reservatório de Água antes do início da obra através do PCMAT, se aplicável.

Quanto ao **PPRA** e **PCMAT**, deverá ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e recolhido a Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada, salvo o PCMAT que deverá ser feito com efetivo de 20 (vinte) ou mais Colaboradores.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

DATA:

Elaboração, Construção e Implantação de Reservatório de Água Tratada.

Página 16 de 16

Os documentos devem ser entregues ao gestor da Contratada e, encaminhados ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba.

O processo de contratação somente deverá ser concluído, após avaliação dos documentos supracitados pelas seguintes áreas de competência:

Gestor da contratada fará a conferência dos documentos;

PCMSO e ASO - Medicina do Trabalho;

PPRA e Ficha de EPI - Segurança Ocupacional;

Documentação previdenciária, vínculo empregatício - Departamento de Administração de Pessoal – DAP.

16. Da Composição do SESMT

A empresa Contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 4, de acordo com a Norma regulamentadora NR-04;

No caso de serviços de riscos como, Espaços Confinados, Trabalhos em Altura, Movimentação de Cargas e Soldagem o efetivo mínimo para profissionais Técnicos de Segurança do Trabalho é de 01 (Um).

17. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


Gláucio Rodrigues Queiroz
Téc. de Segurança do Trabalho
SSST/NITE-SP/011468-5


Eng. Haroldo Sacramento de M. Júnior
Chefe do Setor de Segurança e
Saúde Ocupacional